



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 967/2021

Autoriza o Município de Campos Altos - MG, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma que específica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campos Altos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação e cessão de servidores públicos efetivos com o Município de Araxá-MG.

Parágrafo único - O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, nos termos do artigo 115 parágrafo único do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão em observância ao parágrafo único do artigo 1º ocorrer à conta de dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento do município cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 23 de novembro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) <u>lei 967/2021</u>
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia <u>24/11/2021</u> , Edição nº
<u>3141</u>
Campos Altos - MG, <u>24/11/2021</u>
Magela de Fátima Guimarães Secretária de Gabinete